

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, tendo sido disponibilizado o prazo de 11/08/2025 a 13/08/2025 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

No período da publicação foram recebidos propostas das seguintes empresas: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ:19.780.730/0001-80, DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 53.759.357/0001-14, PROENERGY ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ:42.725.524/0001-90, TECBRAS SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA CNPJ:48.466.501/0001-94

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a Elaboração de projetos elétricos. A escolha da empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.627.484/0001-66, se justifica pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor dentre as opções analisadas, bem como por ter comprovado aptidão técnica para a execução do objeto, atendendo integralmente às exigências previstas no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação mostra-se vantajosa ao município, assegurando economicidade, eficiência e plena capacidade de execução do serviço.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos Reais)**.

Igualmente, destaca-se que este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de

habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 02 de Setembro de 2025.

Willian Vockes

Assistente Administrativo

Matrícula 16.216

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.